



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 146/15, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete aos Servidores Municipais em regime de Plantão, a execução das ações referentes à atestados médicos, conforme determina abaixo;

RESOLVE o seguinte, com relação aos Atestados médicos:

Art.1º O servidor que está de atestado médico deverá avisar imediatamente à direção/coordenação direta;

Art. 2º - Os servidores que trabalham em regime de plantão **não** terão suas faltas abonadas, para atestados em casos de consultas e exames eletivos;

Parágrafo único: em caso de ocorrência de apresentação de atestado em plantão decorrente de troca, o servidor só terá a falta abonada, se a troca já estiver feita por meio de **Comunicação Interna de Troca** e autorizada de forma expressa (escrita) pela direção/coordenação.

Art. 3º- A comunicação do atestado deverá ser verbal e pessoalmente, ou telefone, não será aceito a comunicação por mensagem ou similares;

Art. 4º- O prazo para a apresentação do Atestado médico deverá ser em até 72(setenta e duas) horas impreterivelmente, e deverá ser entregue ao superior direto do servidor;

Art. 5º- Atestados médicos com duração de mais de 15 dias, ou ainda, atestados que, somados, acumulem mais de 15 dias em um período de 60(sessenta) dias, deve ser encaminhados ao setor de recursos humanos, acompanhado de requerimento, disponibilizado pelo setor de RH e assinado pelo chefe imediato;

Art.6º- O atestado deve ser entregue pelo servidor, e, caso esteja impossibilitado por condições clínicas, pelo parente de primeiro grau(pai, mãe, filho e cônjuges);

Art.7º-A secretaria/direção receberá o atestado médico, dará ciência e posteriormente, encaminhará ao setor de pessoal/RH.

Art.8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara- MT, 03 de Novembro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

